

# POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E PROTEÇÃO À PRIVACIDADE

## Artigo I. Disposições Gerais

Seção 1.01 Este documento é de **uso obrigatório** pelos colaboradores da NV7.

Seção 1.02 Violações e Desvios

- (a) Esta política é um documento com valor jurídico, sendo o seu descumprimento passível penalidades previstas em cláusulas contratuais, normas e políticas incidentes sobre o regime de pessoal e outros documentos normativos Da NV7, bem como da legislação vigente.

## Artigo II. Terminologias

Seção 2.01 Terminologias básicas para compreensão desta Política:

- (a) **Segurança da Informação:** A proteção da informação contra uma variedade de ameaças, para garantir a continuidade dos negócios, minimizar os riscos e maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócios.
- (b) **Segurança cibernética:** Segurança cibernética é um subcampo da segurança da informação e está focada principalmente em proteger sistemas, redes e dados contra ameaças digitais.
- (c) **Proteção à privacidade:** A proteção de dados pessoais e a garantia de que os dados pessoais sejam processados de maneira justa, transparente e conforme os direitos do titular dos dados, com a implementação de medidas adequadas de segurança para prevenir o acesso, divulgação, alteração ou destruição não autorizada desses dados.
- (d) **Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI):** Conjunto de processos, políticas e procedimentos que visam preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- (e) **Confidencialidade:** Características das informações que estão disponíveis somente para pessoas autorizadas ou sistemas.
- (f) **Integridade:** Características das informações que só podem ser alteradas por pessoas autorizadas.
- (g) **Disponibilidade:** Características das informações que somente pode ser acessada por pessoas autorizadas quando for necessário.
- (h) **Colaboradores:** quaisquer sócios, dirigentes, empregados, estagiários e terceirizados e prestadores de serviços da NV7.
- (i) **Política -** Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção à Privacidade.

## Artigo III. Objetivo

Seção 3.01 Definir a direção, os princípios e as regras básicas de gestão da segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade, no âmbito da NV7.

# POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E PROTEÇÃO À PRIVACIDADE



## Artigo IV. Estrutura e Responsabilidades

Seção 4.01 Comitê de Segurança tem por missão:

- (a) Estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente os processos necessários e suas interações, de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 - Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção à Privacidade - Sistema de Gestão da Segurança da Informação - Requisitos, para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.
- (b) Aprovar e revisar a presente Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção à Privacidade.
- (c) Analisar criticamente os resultados do funcionamento dos sistemas de gestão implementados.

Seção 4.02 Aos colaboradores da NV7, individualmente devem:

- (a) Fornecer ateste a ciência desta política.
- (b) Cumprir os princípios e regras estabelecidas nesta política.
- (c) Zelar pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos da informação.
- (d) Zelar pela proteção à privacidade de dados pessoais.
- (e) Reportar quaisquer não conformidades em relação a esta política e seus documentos acessórios, bem como incidentes.

## Artigo V. Gerenciando a Segurança da Informação

Seção 5.01 Objetivos Gerais da segurança da informação:

- (a) **Proteger dados e informações sensíveis dos clientes:** Garantir que as informações armazenadas, processadas ou transmitidas pela empresa estejam seguras contra acessos não autorizados, roubos e vazamentos, assegurando a privacidade dos dados dos clientes.
- (b) **Garantir a disponibilidade dos serviços para o cliente:** Assegurar que os sistemas e dados da empresa, que impactam diretamente os clientes, estejam sempre acessíveis e funcionando corretamente, evitando interrupções ou falhas que possam afetar a experiência do cliente.
- (c) **Preservar a integridade dos dados dos clientes:** Assegurar que os dados dos clientes não sejam alterados, corrompidos ou danificados de forma não autorizada, mantendo sua precisão e confiabilidade em todas as interações e transações.
- (d) **Mitigar riscos para os clientes:** Identificar e reduzir os riscos de segurança cibernética que possam afetar diretamente os dados e a experiência do cliente, por meio de controles eficazes, prevenindo ataques e vulnerabilidades que possam comprometer a segurança das informações.

## Artigo VI. Requisitos da Segurança da Informação

Seção 6.01 A segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade deve ser orientada pela preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos ativos envolvidos.

Seção 6.02 Esta Política e suas consequências devem estar em conformidade com os requisitos legais e regulamentares relevantes à organização na área de segurança da informação, bem como, com as obrigações contratuais.

Proprietário COMITÊ NV7	Data de publicação 31/01/2025	Data próxima revisão 31/08/2025	Versão 1.0	CLASSIFICAÇÃO <b>INTERNA</b>
----------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------	---------------------------------

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,  
SEGURANÇA CIBERNÉTICA E PROTEÇÃO À  
PRIVACIDADE**



**Artigo VII. Controles da Segurança da Informação**

Seção 7.01 Os controles estão listados na Norma Geral de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e da Proteção da Privacidade.

**Artigo VIII. Comunicação da Política**

Seção 8.01 Esta política deve ser comunicada e reiterada a todos colaboradores.

Seção 8.02 Campanhas de Divulgação devem ser realizadas anualmente.

Seção 8.03 A política deverá estar atualizada, publicada e disponível em <https://www.nv7.com.br/wp-content/uploads/2025/02/PSISCPP-do-SGSI-NV7.pdf>.

**Artigo IX. Suporte para implementação do SGSI**

Seção 9.01 A Alta Administração da NV7 declara que a implementação desta Política e seu contínuo aprimoramento serão suportadas pelos recursos apropriados para alcançar todos os objetivos definidos.

**Artigo X. Isenções e exceções**

**Artigo XI.** Quaisquer isenções ou exceções deverão ser formalizadas e avaliadas pelo Comitê de Segurança.

**Artigo XII. Reporte de Incidentes ou Violações**

Seção 12.01 Todos os Colaboradores devem fazer uso do Canal de Ouvidoria, através do e-mail [ouvidoria@nv7.com.br](mailto:ouvidoria@nv7.com.br), para reportar incidentes ou violações, podendo fazê-lo de forma identificada ou anônima.

**Artigo XIII. Princípios**

Seção 13.01 Não existir previsão nesta política ou em normativos outros deve ser considerado PROIBIDO.

Seção 13.02 Toda a informação deve ser considerada de uso restrito as operações da NV7, salvo formalização contrária.

Seção 13.03 Dados pessoais, devem sofrer o tratamento de acordo com preceitos da Política de Privacidade.

Seção 13.04 Ativos da Informação devem ser utilizados apenas para os propósitos da NV7.

Seção 13.05 A NV7 reserva-se o direito de monitorar, inclusive de forma remota, todo acesso e uso de dispositivos de sua propriedade e/ou custodiados, bem como os de terceiros que se conectarem a sua rede.

Seção 13.06 É vedado o uso de quaisquer dispositivos não homologados ou não autorizados.

Seção 13.07 Todo dispositivo deve estar configurado e protegido.

Seção 13.08 Nenhum ativo de propriedade e/ou custodiado pode ser retirado das instalações, de forma física ou lógica, sem a devida autorização.

**Artigo XIV.** O acesso, físico ou lógico, devem ser concedidos pelo princípio do menor privilégio.

Proprietário COMITÊ NV7	Data de publicação 31/01/2025	Data próxima revisão 31/08/2025	Versão 1.0	CLASSIFICAÇÃO <b>INTERNA</b>
----------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------	---------------------------------

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,  
SEGURANÇA CIBERNÉTICA E PROTEÇÃO À  
PRIVACIDADE**



**Artigo XV.** O acesso, físico ou lógico a sistemas, redes, serviços e às informações são proibidos a menos que expressamente permitido a usuários ou grupos de usuários.

**Artigo XVI.** O acesso, físico ou lógico, deve ser concedido pelo direito e necessidade de acesso.

**Artigo XVII.** O acesso, físico ou lógico, deve ser identificado, autenticado e autorizado.

**Artigo XVIII.** Credenciais e senhas são pessoais e intransferíveis.

Proprietário COMITÊ NV7	Data de publicação 31/01/2025	Data próxima revisão 31/08/2025	Versão 1.0	CLASSIFICAÇÃO <b>INTERNA</b>
----------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------	---------------------------------